



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Santo Antonio
U M A N O V A C I D A D E

L E I Nº 4.726, DE 30 DE AGOSTO DE 2005

“DISPÕE SOBRE O PERÍODO DE DURAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL”

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Ensino Fundamental, com duração de 9 (nove) anos, obrigatório e gratuito na Escola Pública Municipal, inicia-se aos 6 (seis) anos de idade.

Art. 2º. A matrícula das crianças de 6 (seis) anos no Ensino Fundamental é obrigatória, a partir de 2006.

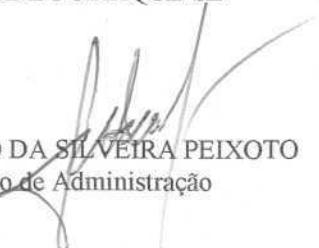
Art. 3º. As crianças de 6 (seis) anos integram o primeiro ano do ciclo de alfabetização.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de agosto de 2005


JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO
Secretário de Administração